

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo nº 23327.000534/2015-43, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Superior

AURELUCI ALVES DE AQUINO SAYONARA COTRIM SABIONI

EBERSON LUÍS MOTA TEIXEIRA EDUARDO DOS PASSOS BELMONTE

CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA

CLÓVIS COSTA DOS SANTOS

LEURISMAR MARQUES FERREIRA

ODAIR CAMPOS SANTOS JUNIOR

JEFERSON CONCEIÇÃO SANTOS

GILIARDE ALVES DOS REIS

PHABLO ALEXANDRE LUCAS ANGELIM

CRISTIANE LEAL DA SILVA

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA

MANOELA FALCON SILVEIRA

ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

LIZZIANE DA SILVA ARGOLO

WELITON CLEY BISPO DO ROSÁRIO





REGULAMENTO DA TUTORIA ACADÊMICA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) 2015

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Marcelo Machado Feres

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITOR

Geovane Barbosa do Nascimento

DIRETOR EXECUTIVO

Denílson Santana Sodré dos Santos

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

José Virolli Chaves

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Alisson Jadavi Pereira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Camila Lima Santana e Santana

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Delfran Batista dos Santos

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rita Vieira Garcia

DIRETORIAS SISTÊMICAS

GESTÃO DE PESSOAS

Rosilene Alves da Silva

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saulo Leal dos Santos

CAMPI

BOM JESUS DA LAPA

Ariomar Rodrigues dos Santos

CATU

Osvaldo Santos Brito

GOVERNADOR MANGABEIRA

Manoela Falcon Silveira

GUANAMBI

Roberto Carlos Santana Lima

ITAPETINGA

Lizziane da Silva Argolo

SANTA INÊS

Nelson Viera da Silva Filho

SENHOR DO BONFIM

Aécio Araújo Passos Duarte

TEIXEIRA DE FREITAS

Marcelito Trindade Almeida

URUÇUCA

Euro Oliveira de Araújo

VALENÇA

Francisco Halley de Oliveira Mendonça

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Hildonice de Souza Batista	Professor do EBTT	Pró-Reitora de Ensino Substituta (Reitoria)
Helena Luiza Oliveira Coura	Pedagogo	Diretoria de Assuntos Estudantis (Reitoria)
Cayo Pabllo Santana de Jesus	Professor do EBTT	Diretoria de Educação a Distância (Reitoria)
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Superior (Reitoria)
Rosimeire Barauna Meira de Araújo	Professor do EBTT	Chefe do Núcleo de Apoio à Qualidade do Ensino (Reitoria)
Francineide Pereira de Jesus	Professor do EBTT	Coordenadora Geral da Educação Básica e Profissional (Reitoria)
Lizziane da Silva Argolo	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Mario Jorge P. da Mata	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Rosana Moura de Oliveira	Professor do EBTT	Campus Itapetinga
Marcelito Trindade Almeida	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Genilda de Souza Lima	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Welton Rodrigues Santos	Professor do EBTT	Campus Teixeira de Freitas
Nelson Vieira da Silva Filho	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Arlene Andrade Malta	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Rodrigo Octávio de C. Júnior	Professor do EBTT	Campus Santa Inês
Francisco Harley de O. Mendonça	Professor do EBTT	Campus Valença
Tatiana Sant'anna Souza	Professor do EBTT	Campus Valença
Célia Maria Pedrosa	Professor do EBTT	Campus Valença
Roberto Carlos S. Lima	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Alexsandro S. Brito	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Nivaldo Moreira Carvalho	Professor do EBTT	Campus Guanambi
Aécio José A. P. Duarte	Professor do EBTT	Campus Senhor do Bonfim
João Luis A. Feitosa	Professor do EBTT	Campus Senhor do Bonfim

Lilian da Silva Teixeira	Professor do EBTT	Campus Senhor do Bonfim
Osvaldo Santos Brito	Professor do EBTT	Campus Catu
Marcelo Oliveira Souza	Professor do EBTT	Campus Catu
Rita de Cássia B. Rocha	Assistente em Administração	Campus Catu
Euro Oliveira Araújo	Professor do EBTT	Campus Uruçuca
Daniel C. P. de Oliveira	Professor do EBTT	Campus Uruçuca
Italanei Fernandes	Assistente de Aluno	Campus Uruçuca
Manoela Falcon Silveira	Professor do EBTT	Campus Governador Mangabeira
Marcos Vinicius P. da Silva	Professor do EBTT	Campus Governador Mangabeira
Lívia Tosta dos Santos	Professor do EBTT	Campus Governador Mangabeira
Elisa Eni Freitag	Professor do EBTT	Campus Bom Jesus da Lapa
Heron Ferreira Souza	Professor do EBTT	Campus Bom Jesus da Lapa

REGULAMENTO DA TUTORIA ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece normas de funcionamento do Programa de

Tutoria Acadêmica nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia Baiano (IF Baiano).

Art. 2º O Programa de Tutoria Acadêmica do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano, terá a finalidade de zelar pelo itinerário

formativo, social e profissional dos(as) estudantes, acompanhando-os(as) e

orientando-os(as), durante o período que estiverem regularmente

matriculados(as) nos cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de

Nível Médio e Graduação.

Art. 3º Este regulamento delega aos Campi a implantação e implementação do

Programa de Tutoria Acadêmica.

Art. 4º A Tutoria deverá prestar atendimento aos(às) estudantes no espaço da

instituição e dentro da carga horária docente.

Art. 5º O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado

pelos(as) professores(as), preferencialmente efetivos(as), que fazem parte do

quadro docente do Campus.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)

poderá atuar como tutor(a) nos casos excepcionais, quando não houver

docente disponível, e desempenhará simultaneamente o determinado no

art.11.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da tutoria acadêmica:

I. contribuir com a redução dos índices de retenção e evasão do processo

educativo;

II. estimular a interação e a boa convivência na comunidade acadêmica;

III. incentivar o respeito à diversidade, ao trabalho em equipe, à solidariedade e

à ética;

IV. oferecer orientações acadêmicas, visando a melhoria do desempenho no

processo de aprendizagem, desde o ingresso até sua conclusão;

V. contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no Campus,

principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas,

deficiência e altas habilidades:

VI. promover o desenvolvimento da cultura de estudo, o hábito da leitura que

complementem as atividades regulares, por meio do acompanhamento

personalizado.

VII. acompanhar o fluxo acadêmico do(a) discente, mediante Projeto

Pedagógico de Curso, promovendo o cumprimento do currículo/estrutura

curricular.

VIII. incentivar os(as) estudantes a participarem das atividades de ensino,

pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DOS(AS) PARTICIPANTES DA TUTORIA

Art. 7°. Participam do Programa de Tutoria no *Campus*:

I. Coordenador(a) do Curso.

II. Professores(as) do Curso.

III. Corpo Técnico-Pedagógico.

IV. Estudantes do Curso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Do(a) Tutor(a)

Art. 8°. São atribuições do(a) tutor(a):

I. apresentar ao(a) estudante o Projeto Pedagógico do Curso (PPC),

infraestrutura física e material e os diferentes setores do Campus, integrando-

o(a) no ambiente escolar desde o ingresso;

II. informar a respeito dos documentos que normatizam o processo educativo

no âmbito do IF Baiano como regulamentos, regimentos, organização didático-

pedagógica, entre outros vigentes;

III. acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares,

auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar

quando apresentar desempenho satisfatório.

IV. fomentar a participação em projetos de iniciação científica, atividades

esportivas, artísticos-culturais e de cunho social;

V. incentivar os(as) estudantes na verticalização ou horizontalização da

trajetória acadêmica, respeitando suas escolhas e áreas de interesse;

VI. desenvolver métodos de estudo ou práticas que possibilitem o crescimento

pessoal dos(as) estudantes e da futura atuação profissional;

VII. fornecer informações às equipes técnico-pedagógica e multiprofissional,

quando avaliar como necessário ou for solicitado, inclusive nos conselhos de

classe, a fim de zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

VIII. resguardar as informações obtidas, mantendo a ética e a conduta pública;

IX. propor atividades avaliativas diagnósticas e/ou formativas, quando

necessárias, sem interferir nos resultados das avaliações somativas regulares

dos componentes curriculares do curso;

X. dispor de formulário unidade de ensino/trimestralmente da ação da tutoria

para apresentação à equipe técnico-pedagógica regularmente;

XI. propor ações ou acompanhamentos por parte da equipe técnico-pedagógica

e/ou multiprofissional do Campus.

I. retirar o(a) estudante tutorado do horário de aula, apenas em casos

emergenciais e com o consentimento do(a) professor(a) responsável pelo

componente curricular;

II. remeter informações confidenciais a estranhos, entidades ou pessoas que

não estejam abrigadas pelo sigilo ou que não sejam pais e/ou responsáveis

pelo(a) estudante.

Seção II

Dos(as) estudantes

Art. 9°. São atribuições do(a) estudante no programa de tutoria:

indicar possíveis tutores(as);

II. informar ao(a) professor(a) tutor(a) os fatos relevantes da sua vida

acadêmica como as dificuldades e as potencialidades apresentadas durante o

curso;

III. assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas e/ou

acompanhamento do(a) professor(a) tutor(a);

IV. cumprir o planejamento do(a) professor(a) tutor(a) e as atividades propostas

na tutoria;

V. participar da tutoria sem comprometer os horários de aula e demais

atividades acadêmicas:

VI. respeitar o horário e o local determinado para atendimento;

VII. comunicar ao(à) professor(a) tutor(a) sobre possíveis ausências.

Seção III

Da Coordenação de Curso

Art. 10. São atribuições da Coordenação de Curso:

I. designar os(as) professores(as) tutores(as) e respectivos(as) estudantes

tutorados(as), considerando as indicações dos(as) estudantes e a

disponibilidade de carga horária do docente;

II. divulgar a relação de tutores(as) às turmas;

III. providenciar informações sobre o desempenho acadêmico dos(as)

estudantes, sempre que solicitadas pelos(as) tutores(as);

IV. assegurar o atendimento da tutoria no quadro de horário dos(as)

estudantes, mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se

fizer necessário:

V. promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria

acadêmica;

VI. receber e analisar por unidade de ensino/trimestralmente o relatório de

tutoria acadêmica elaborado pela equipe técnico-pedagógica, encaminhando-o,

sempre que necessário, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino.

Secão IV

Da Equipe Técnico-Pedagógica

Art. 11. São atribuições da equipe Técnico-Pedagógica:

I. assessorar, monitorar, avaliar e acompanhar os(as) estudantes que forem

encaminhados(as) pela tutoria acadêmica;

II. assessorar a análise dos formulários da tutoria;

II. realizar orientações aos/às discentes quanto ao desenvolvimento do

processo educativo, após encaminhamento do professor(a)-tutor(a);

III. registrar individualmente, o histórico do acompanhamento pedagógico,

mediante formulários entregues pelo(a) tutor(a);

IV. elaborar relatório por tutor(a) e/ou turma unidade de ensino/trimestralmente

de tutoria acadêmica;

V. encaminhar, quando necessário, o(a) discente para atendimento

especializado;

VI. contactar responsáveis, quando necessário, para auxiliar o melhor

desenvolvimento discente;

VII. relatar ausências e/ou abandono à Coordenação de Curso, por parte

dos(as) discentes, bem como relatar outras ações que julgar necessária para a

qualidade da permanência e êxito discente;

VIII. Elaborar relatório de tutoria mediante dados da tutoria, e encaminhar à

Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 12. O(A) Tutor(a) é desligado(a) do programa nos seguintes casos:

I. por concessão de afastamento/remoção/redistribuição pela Instituição;

II. por determinação, mediante protocolo, do(a) Coordenador(a) do Curso, com

a apresentação de justificativa;

III. por pedido, mediante protocolo, do(a) próprio(a) Tutor(a), com a

apresentação de justificativa, resguardando o prazo mínimo de quinze dias.

Parágrafo único. Todas as formas de desligamentos serão analisadas pelo

Colegiado, a quem caberá a decisão final.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O exercício da Tutoria Acadêmica configura-se como atividade docente

e deve constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) do(a) professor(a).

Art.14. Compete à Direção Geral, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de

Ensino implantar orientar, coordenar e avaliar o Programa de Tutoria

Acadêmica de cada Campus.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado

do Curso correspondente ao(à) professor(a) e à turma.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Geovane Barbosa do Nascimento

Reitor